



DECRETO Nº 102/2022

DEFINE VALORES PARA AUXILIO FUNERAL, AUXÍLIO NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente; em conformidade com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/11; Decreto Federal Nº 6.307/2007; Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 212, de 19 de outubro de 2016; Resolução do CNAS Nº 39 de 09 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.888, de 28/09/2017, que “Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da política da Assistência Social do Município de Chapada-RS e dá outras providências”; e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade em forma de pecúnia terá seu valor atribuído em R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme parágrafo 2º do art. 6º da Lei Municipal 2.888/2017.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade for concedido em bens de consumo o valor não poderá ser superior ao de pecúnia.

Art. 2º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral tem seu valor estabelecido em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Resolução nº 23, de 25 de Julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada/RS – CMAS, e de acordo com o art. nº 11 da Lei Municipal Nº 2.888/2017.

Art. 3º O Benefício Eventual na forma de Aluguel Social tem seu valor máximo atribuído em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o art. nº 22 da Lei Municipal Nº 2.888/2017.

Parágrafo único. A autoridade ordenadora do Benefício Eventual será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, através de documento formal.



Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 158/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 27 de Julho de 2022.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se